DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Outros atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, CNPJ sob n.º14.767.790/0001-40, Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, sediada à Rua Mato Grosso, n.º 3531, sala 71, Edifício Associação Comercial, Bairro Santa Elisa, Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-189.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº2.653, 13 DE MAIO DE 2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

Objeto: Realização de obras de infraestrutura de pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial e Comercial Diogo Alonso Soler - Tanabi/SP, conforme planilha e projeto anexos deste edital.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020.

Sendo que no dia 24/07/2020, foi informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a empresa acima, ora notificada descumpriu o prazo de execução da obra referente ao objeto deste contrato mesmo diante de diversas cobranças via telefone a referida empresa não deu inicio as obras, já havendo descumprido o prazo inicial da obra, que de acordo com o item 13.2 do edital obriga a contratada ora notificada a iniciar as obras em 10 dias.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 13.2 do edital, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades das clausulas 12 e 13 nos termos da lei 8666/93.

Assim sendo, fica essa empresa NOTIFICADA, para num prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que inicie a execução da obra e termine a obra dentro do prazo estabelecido no contrato, e comunique a fiscalização desta prefeitura para atestar a conclusão, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis de acordo com as clausulas 12 e 13 do contrato descumprido, com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita que devera ser protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para analise da aplicação das sanções previstas no art. 86 da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 27 de julho de 2020.

Fernando Cardoso Casarin

Departamento de Licitação e Contratos

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, CNPJ sob n.º14.767.790/0001-40, Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, sediada à Rua Mato Grosso, n.º 3531, sala 71, Edifício Associação Comercial, Bairro Santa Elisa, Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-189.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.642/2020, 05 DE MAIO DE 2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020.

Objeto: Obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico nas Ruas Manoel Braojos Esteves – Trecho 01 / 02 / 03 / 04 / 05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 11 / 12 / 13 / 14 e Rua João Colenghi, do município de Tanabi-SP, conforme convênio nº 581/19.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020.

Sendo que no dia 24/07/2020, foi informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a empresa acima, ora notificada descumpriu o prazo de execução da obra referente ao objeto deste contrato mesmo diante de diversas cobranças via telefone a referida empresa não deu inicio as obras, já havendo descumprido o prazo inicial da obra, que de acordo com o item 13.2 do edital obriga a contratada ora notificada a iniciar as obras em 10 dias.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 13.2 do edital, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades das clausulas 12 e 13 nos termos da lei 8666/93.

Assim sendo, fica essa empresa NOTIFICADA, para num prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que inicie a execução da obra e termine a obra dentro do prazo estabelecido no contrato, e comunique a fiscalização desta prefeitura para atestar a conclusão, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis de acordo com as clausulas 12 e 13 do contrato descumprido, com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita que devera ser protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para analise da aplicação das sanções previstas no art. 86 da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 27 de julho de 2020.

Fernando Cardoso Casarin

Departamento de Licitação e Contratos

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA, CNPJ sob n.º14.767.790/0001-40, Inscrição Estadual nº 718.066.301.110, sediada à Rua Mato Grosso, n.º 3531, sala 71, Edifício Associação Comercial, Bairro Santa Elisa, Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15505-189.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2.647, DE 07 DE MAIO DE 2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020.

Objeto: Recapeamento asfáltico em diversas ruas do município de Tanabi, Estado de São Paulo.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020.

Sendo que no dia 24/07/2020, foi informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a empresa acima, ora notificada descumpriu o prazo de execução da obra referente ao objeto deste contrato mesmo diante de diversas cobranças via telefone a referida empresa continua sem terminar a obra, pois a obra esta paralisada desde o final do mês de junho de 2020, pois só deu inicio as obras após mais de 30 dias do recebimento da ordem de serviços, já havendo descumprido o prazo inicial da obra, que de acordo com o item 13 e 13.2 do edital obriga a contratada ora notificada a inicias as obras em 10 dias.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 13.1 do edital, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades das clausulas 12 e 13 nos termos da lei 8666/93.

Assim sendo, fica essa empresa NOTIFICADA, para num prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que retome a execução da obra e termine a obra dentro do prazo estabelecido no contrato, e comunique a fiscalização desta prefeitura para atestar a conclusão, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis de acordo com as clausulas 12 e 13 do contrato descumprido, com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita que devera ser protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para analise da aplicação das sanções previstas no art. 86 da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 27 de julho de 2020.

Fernando Cardoso Casarin

Departamento de Licitação e Contratos

NOTIFICAÇÃO

À EMPRESA: NOROMIX CONCRETO S/A, CNPJ sob n.º .10.558.895/0001-38 Inscrição Estadual sob n.º 718.144.827.110, sediada na Rodovia Péricles Belini, s/n, KM 121,7, Zona Rural, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.507-000.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 2.671/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2020.

Objeto: Obras de Infraestrutura Urbana de Recapeamento asfáltico na: Rua Polenice Celeri, Mauricio Lima Basso e Thomaz de Carvalho – Trecho 01/02/03 do município de Tanabi-SP, conforme anexo I, II e III do edital. Convenio Estado de São Paulo n.º 153/2020.

Pelo presente temos a informar que essa empresa, foi vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2020.

Sendo que no dia 24/07/2020, foi informado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que a empresa acima, ora notificada descumpriu o prazo de execução da obra referente ao objeto deste contrato mesmo diante de diversas cobranças via telefone a referida empresa não deu inicio as obras, já havendo descumprido o prazo inicial da obra, que de acordo com o item 13.2 do edital obriga a contratada ora notificada a iniciar as obras em 10 dias.

Nota se claramente que a referida empresa descumpriu o item 13.2 do edital, e assim fica inadimplente com esta prefeitura ficando passível de serem aplicadas as penalidades das clausulas 12 e 13 nos termos da lei 8666/93.

Assim sendo, fica essa empresa NOTIFICADA, para num prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do recebimento da presente notificação que será encaminhada via email, para que inicie a execução da obra e termine a obra dentro do prazo estabelecido no contrato, e comunique a fiscalização desta prefeitura para atestar a conclusão, sob pena de rescisão de contrato nos termos do art. 78 da lei 8666/93, com as penalidades cabíveis de acordo com as clausulas 12 e 13 do contrato descumprido, com base no art. 86 e 87 da lei 8666/93, e já fica aberto prazo para apresentar defesa escrita que devera ser protocolada na sede administrativa da prefeitura do município de Tanabi, para analise da aplicação das sanções previstas no art. 86 da lei 8666/93.

Tanabi – SP, 27 de julho de 2020.

Fernando Cardoso Casarin

Departamento de Licitação e Contratos